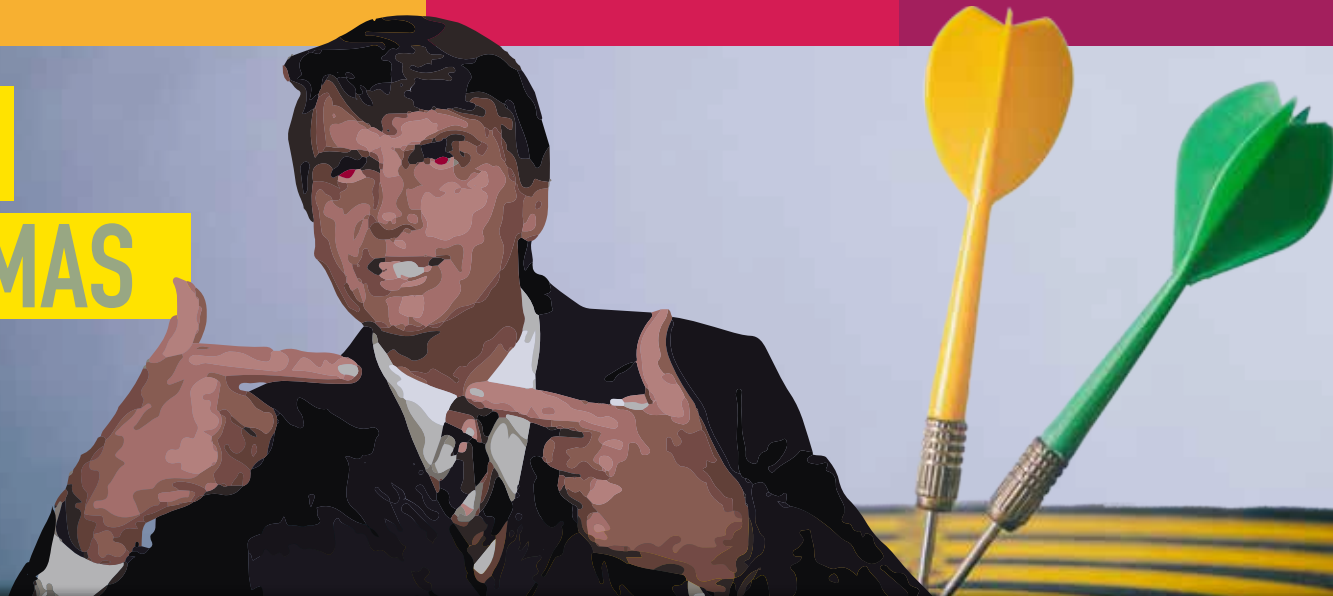


BOLSONARO

VOLTA AS ARMAS

CONTRA OS

BANCÁRIOS



NOTÍCIAS BANCÁRIAS



• INFORMATIVO OFICIAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ABC • ANO XXV • EDIÇÃO 1042 • 21NOV2019 •



QUINTA, 21: ATIVIDADE NACIONAL CONTRA A MP 905

Haverá paralisação, conversas com trabalhadores e sociedade e muita resistência para evitar a perda de nossos direitos!

Bolsonaro mirou na categoria bancária com a MP 905, mas terá como resposta uma grande resistência. Junto com seus sindicatos, bancários de todo o Brasil fazem neste 21 de novembro um **dia nacional de luta** em defesa dos direitos da categoria. Além de conversas e paralisação, vamos nos organizar para novas atividades contra essa ameaça.

“Sabemos que esse governo tenta atingir a todos os trabalhadores negativamente para beneficiar os grandes empresários. A MP 905 é mais uma prova disso. Inclusive, na mesa de negociação com representantes da Fenaban foi admiti-

do que pontos dessa MP como o fim da jornada de 6h, trabalho aos sábados, domingos e feriados e a permissão para que empresas estabeleçam unilateralmente regras para PLR foram incluídos por encomenda dos banqueiros”, relata o presidente Belmiro Moreira.

O Sindicato conversará com os bancários nos locais de trabalho sobre as consequências dessa MP e a necessidade urgente de organização para evitar seus prejuízos. O momento, afinal, exige ampla mobilização. Um primeiro passo nessa resistência pode ser responder à **consulta sobre a MP 905 no site do Senado**, que já

tem milhares de votos contrários, além de pressionar parlamentares

a derrubar a medida e intensificar as denúncias à sociedade.



Negociação suspendeu alterações, mas debate continua dia 26

Proposta é criação de aditivo que garanta direitos e neutralize efeitos da MP

O Comando Nacional dos Bancários se reuniu na quinta, 14, com a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) para tratar da Medida Provisória 905/2019. O Comando conseguiu impedir a implantação da MP pelos bancos até que seja concluída a negociação com a representação da categoria. A pró-

xima reunião acontece no dia 26. O Comando deixou claro que repudia os pontos da MP e que não aceitará a imposição do trabalho aos sábados nem a extensão da jornada para 44 horas semanais. Tampouco serão aceitas as alterações estipuladas pela MP que permitem a negociação da PLR

sem a participação das entidades sindicais e que desrespeitem os pisos salariais da categoria, definidos na CCT.

Os bancos cederam à pressão do Comando e concordaram com a suspensão da aplicação da MP até nova negociação que ocorrerá dia 26. A proposta do Comando é

construir um aditivo à CCT, válido até dezembro de 2020, que garanta todos os direitos da categoria e neutralize a MP em todos os pontos que atingem os bancários. A comissão de negociação dos bancos se comprometeu a defender perante o setor a assinatura deste aditivo.

VAMOS REAGIR E FAZER VALER NOSSOS DIREITOS!



Como a MP permite o trabalho nos finais de semana e feriados

A MP 905 revoga a lei 4.178, de 1962, que proibia a abertura de agências bancárias aos sábados. E além de tirar dos bancários o descanso

aos sábados, permite que a categoria trabalhe aos domingos e feriados.



Como muda a jornada diária

A MP altera o artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula a jornada de trabalho da categoria. A jornada hoje é de 6 horas, de segunda a sexta-feira, num total de 30 horas semanais. Pela MP, será mantida apenas para a função de caixa, e ainda assim poderá ser ampliada, sem participação dos sindicatos – ou por negociação coletiva. Caso isso ocorra os caixas não terão direito à gratificação de 55% pre-

vista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. Pelo artigo 224 da CLT funções como direção, gerência, fiscalização e chefia podem ter jornada de 8 horas. Mas os bancários que cumprem 8 horas recebem gratificação que equivale a 55% do salário-base conforme a CCT da categoria. Com a MP, apenas após a oitava hora trabalhada considera-se hora extraordinária com adicional de 50% na remuneração.

Como mexe com a PLR



Os bancários foram a primeira categoria a conquistar participação nos lucros e resultados no Brasil, em 1995. As regras da PLR dos bancários são definidas nas mesas de negociação entre sindicatos e os bancos (Fenaban) e estão previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). A MP de Bolsonaro acaba com isso, pois permite que os bancos estabeleçam unilateralmente as regras de cálculo da PLR, sem a necessidade de negociação com os sindicatos que representam a categoria, nem de inserir essas regras em

cláusulas de acordos coletivos. E isso com certeza vai rebaixar os valores da PLR. Se já é difícil negociar com os bancos quando os trabalhadores estão organizados e representados por sindicatos, fica muito mais difícil quando negociam sozinhos. Na campanha de 2018, por exemplo, a Fenaban queria pagar PLR menor para as bancárias em licença-maternidade e para quem estava afastado por doença ou acidente, e só a força de toda a categoria organizada fez com que recuasse.

